

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de uma empresa especializada para aquisição de materiais de fisioterapia respiratória para atender as necessidades do CER – Centro Especializado em Reabilitação do Município de Uruaçu-Go, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Flutter (Shaker) Dispositivo de oscilação oral de alta frequência utilizado para auxiliar na mobilização e eliminação de secreções pulmonares, favorecendo a higiene brônquica.	UND	05	R\$ 59,22	R\$ 296,1
2	PowerBreathe Equipamento destinado ao treinamento da musculatura inspiratória, promovendo fortalecimento respiratório e melhora da capacidade pulmonar.	UND	05	R\$ 819,90	R\$ 4.099,5
3	Válvula de PEEP (VULP) Dispositivo que gera pressão positiva expiratória, ajudando a manter as vias aéreas abertas e facilitando a remoção de secreções.	UND	05	R\$ 214,46	R\$ 1.072,3
4	Acapella Aparelho que combina pressão expiratória positiva com vibração das vias aéreas, indicado para mobilização de secreções e melhora da ventilação pulmonar.	UND	05	R\$ 256,90	R\$ 1.284,5
5	Peak Flow Medidor de pico de fluxo expiratório utilizado para avaliar a força e a velocidade do ar expelido dos pulmões, auxiliando no monitoramento da função respiratória.	UND	05	R\$ 263,17	R\$ 1.315,85
6	Respiron (Incentivador Respiratório) Dispositivo de incentivo inspiratório que estimula respirações profundas, prevenindo complicações pulmonares e promovendo expansão pulmonar.	UND	05	R\$ 69,24	R\$ 346,2
7	Threshold PEP Equipamento que oferece resistência controlada durante a expiração, auxiliando na reexpansão pulmonar e na higiene brônquica.	UND	05	R\$ 355,49	R\$ 1.777,45

8	Kit EPAP Conjunto de dispositivos que promovem pressão positiva expiratória, utilizados para melhorar a ventilação, prevenir colapsos alveolares e auxiliar na remoção de secreções.	UND	05	R\$ 201,07	R\$ 1.005,35
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 11.197,25	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.197,25 (Onze mil e cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de fisioterapia respiratória para atendimento das demandas assistenciais do Centro Especializado em Reabilitação – CER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu – GO, unidade responsável pela oferta de serviços especializados de reabilitação física, respiratória e funcional à população do município e região.

2.2. A fisioterapia respiratória constitui parte essencial do cuidado integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente pacientes acometidos por doenças respiratórias agudas e crônicas, sequelas pós-infecções respiratórias, condições neuromusculares, doenças pulmonares obstrutivas, pacientes pós-operatórios e indivíduos com limitações funcionais que necessitam de reabilitação pulmonar contínua.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade da assistência, reduz a efetividade das intervenções terapêuticas, prolonga o tempo de reabilitação dos pacientes e pode ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento de reinternações hospitalares e sobrecarga dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das atividades assistenciais desenvolvidas no Centro Especializado em Reabilitação – CER do Município de Uruaçu – GO, garantindo suporte adequado à execução dos

procedimentos terapêuticos voltados à reabilitação respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A definição da solução baseia-se no levantamento das necessidades assistenciais do CER, considerando o quantitativo de atendimentos realizados, o perfil epidemiológico dos pacientes e os protocolos clínicos adotados pela fisioterapia respiratória. Foram identificados materiais indispensáveis para execução das técnicas terapêuticas, visando garantir qualidade e segurança nos atendimentos.

3.3. A contratação deverá ocorrer junto a empresa especializada, devidamente regularizada, que forneça materiais novos, certificados, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando durabilidade, segurança ao paciente e desempenho adequado durante o uso clínico.

3.4. Durante o período de utilização, os materiais serão submetidos a rotinas de higienização, armazenamento adequado e controle de uso, conforme protocolos assistenciais e normas sanitárias, visando ampliar sua vida útil e garantir segurança aos usuários e profissionais.

3.5. Dessa forma, a solução apresentada garante atendimento integral às demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER, promovendo eficiência operacional, sustentabilidade do serviço, melhoria da qualidade assistencial e continuidade das ações de reabilitação respiratória ofertadas à população do Município de Uruaçu – GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento dos materiais de fisioterapia respiratória ser realizado integralmente pela empresa contratada, observadas todas as especificações técnicas e quantitativos exigidos neste instrumento.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação fundamenta-se no critério de menor valor por item, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando a diversidade dos materiais de fisioterapia respiratória a serem adquiridos para atender as necessidades do CER – Centro Especializado em Reabilitação do Município de Uruaçu-GO, o julgamento por item permite maior economicidade,

eficiência na aquisição e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a padronização mínima necessária dos produtos.

4.4. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de materiais de fisioterapia respiratória, devidamente regular perante os órgãos competentes, observando todas as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis. Os materiais deverão possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido, especialmente da ANVISA, garantindo segurança, durabilidade, eficiência e adequação ao uso terapêutico destinado aos pacientes atendidos pelo CER.

4.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste instrumento e garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação. A empresa contratada deverá assegurar a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos atendimentos realizados no CER – Centro Especializado em Reabilitação do Município de Uruaçu-GO.

3. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento de materiais de fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das demandas do CER – Centro Especializado em Reabilitação do Município de Uruaçu-GO, conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração e constantes no Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

5.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, conservação e adequação ao uso terapêutico. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração, a fim de não prejudicar a continuidade e a eficiência dos atendimentos realizados no CER.

5.4. A execução do contrato deverá ocorrer de forma organizada, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento e fiscalização do órgão competente. A empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, garantindo regularidade no fornecimento, eficiência logística e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.5. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou

Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária:

10.122.3005.2.323.3.3.90.30 – (Manutenção do Centro de Reabilitação).

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 23 de março de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde